

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**

N.º 005 /CORANE /10211 /2022

PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º
187/2021, de 7 de setembro)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 10:00:00 horas do dia 30 de maio e as 16:59:59 horas do dia 29 de julho de 2022 ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea a) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra mencionada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a. Promover a melhoria das condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
- b. Contribuir para o processo de modernização e de capacitação das empresas do setor agrícola.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 100 € e inferior ou igual a 50 000 EUR.

Não são admissíveis investimentos na instalação de culturas permanentes regadas em terrenos adjacentes a perímetros de rega de Aproveitamentos Hidroagrícolas, quando tenham origem de água a título precário, proveniente destes.



3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Corane- Associação de Desenvolvimento dos Concelhos das Raia Nordestina, a saber: a totalidade das Freguesias dos concelhos de Bragança, Miranda do Douro, Vimioso e Vinhais.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 288 640,79EUR.

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente Aviso são aplicáveis os princípios gerais previstos no art.º 60.º Cláusula de Evasão do Regulamento 1306/2013, que dispõe: “Sem prejuízo de disposições específicas, não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola setorial a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação”.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.



As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,10 \text{ MFP} + 0,10 \text{ PUE} + 0,20 \text{ PD} + 0,05 \text{ AFJER} + 0,05 \text{ MPB} + 0,50 \text{ EDL}$$

Em que,

MFP – Melhoramentos Fundiários e Plantações

Atribuída em função de serem considerados elegíveis investimentos que visem melhoramentos fundiários e plantações na exploração

PUE – Proteção e utilização eficiente dos recursos

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 25/2016.

PD - Pagamentos Diretos

Montante de pagamentos diretos recebido pelo beneficiário de acordo com três escalões:

≤5 000 € – 20 pontos

>5 000 € e ≤15 000 € – 10 pontos

>15 000 € – 0 pontos

AFJER – Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural.

Atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado à sua aprovação.

MPB – Exploração com certificação e sob controlo em modo de produção biológico.

Atribuída em função da exploração estar certificada em modo de produção biológico e sob controlo.

$$\text{EDL} = 0,70 \text{ EDL1} + 0,30 \text{ EDL2}$$

EDL – Estratégia de Desenvolvimento Local



Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local, sendo apurada a pontuação em função da seguinte componente:

| Investimentos em candidatura de acordo com as CAE's | EDL1 | PONTUAÇÃO |
|---|---|-----------|
| CAE rev3 Atividades agrícolas | 01210-viticultura 01251-Cultura de frutos de casaca rija 01261-Olivicultura | 20 pontos |
| CAE rev3 Atividades pecuárias | 01420-Criação de bovinos para produção de carne 01450-Criação de ovinos e caprinos; 01460-Suínicultura 01470-Avicultura 01491-Apicultura 01492-Cunicultura | 20 pontos |
| Outras CAE's agrícolas ou pecuárias | | 0 pontos |

| Investimentos em candidatura de acordo com a dimensão da exploração | EDL2 | PONTUAÇÃO |
|---|--------------------------|-----------|
| Produção agrícola | < 1 hectare de plantação | 0 pontos |
| | ≥ 1 e ≤ 2 Hectares | 10 pontos |
| | >2 hectares | 20 pontos |
| Produção animal | ≤ 2 CN | 0 pontos |
| | >2 e ≤ 5 CN | 10 pontos |
| | >5 CN | 20 pontos |
| Apicultura | ≤ 10 Colmeias | 0 pontos |
| | >10 e ≤ 50 Colmeias | 10 pontos |
| | >50 Colmeias | 20 pontos |



Aos critérios de seleção MFP, PUE, AFJER e MPB será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1º Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 2º Candidatura com maior pontuação no critério PD;
- 3º Candidatura com maior valor de investimento em plantações;
- 4º Candidatura com maior valor de investimento em edifícios e outras construções;
- 5º Candidatura com exploração certificada em Modo de Produção Biológico
- 6º Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- 7º Ordem de receção da candidatura no Sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50%, conforme definido no Anexo II da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

O apoio concedido no âmbito de projetos de instalação da vinha, é concedido sob a forma de subsídio não reembolsável na modalidade de tabela normalizada de custos unitários de acordo com o definido no Anexo 4 da OTE 25/2016, na versão em vigor à data da submissão da candidatura.



9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no nº 3 do Anexo I da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão das candidaturas.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da Portaria citada.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.corane.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

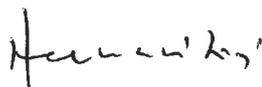
11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.corane.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Corane-Associação de Desenvolvimento dos Concelhos da Raia Nordeste, através do endereço terrafria@corane.pt ou pelo telefone 273 332 925.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Bragança, 24 de maio de 2022

O Presidente do Órgão de Gestão



Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias